



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 120/2019/PROAGI

Foz do Iguaçu , 06 de setembro de 2019.

**O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)**, no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391, de 05/10/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG, como critério de fiscalização de contratos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 29/2018, firmado com a empresa ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a execução do remanescente da obra do alojamento estudantil da UNILA, conforme documento 23422.011741/2019-25:

**Gestor de Execução:** Aref Kalilo Lima Kzam, Secretário de Implantação do Campus, Siape 2086727;

**Fiscal Técnico:** João Batista Durgante Colpo, Engenheiro Civi, Siape 2147226; Francieli Butske, Arquiteta e Urbanista, Siape 2172428 e Soraya Jebai Quinta, Arquiteta e Urbanista, Siape 1910418;

**Fiscal Administrativo:** José Sérgio Silva de Almeida, Administrador, Siape 1916374;

**Fiscal Setorial:** não se aplica.

**Art. 2º** Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

**Art. 3º** É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

**Art. 4º** Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

**Art. 5º** Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria PROAGI Nº. 86/2019.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

*(Assinado digitalmente em 06/09/2019 18:17 )*

VAGNER MIYAMURA

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 2144202

**N do Protocolo: 23422.012152/2019-83**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **120**, ano: **2019**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **06/09/2019** e o código de verificação: **a346e4afc2**